



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 69/2021/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2021.

Aos(Às) Sr(as):

Gestores da Unidade Central
Superintendentes Regionais de Ensino
Diretores de Unidades de Ensino
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

Assunto: **Comunicado.**

Senhor(a) Gestor(a),

Comunicamos a V.Sª que, em decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), nos autos da Ação nº 1.0000.21.146935-8/000, foi deferida a tutela de urgência pleiteada pelo Estado de Minas Gerais, determinando-se a suspensão imediata da greve deflagrada, nos termos das notificações do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG).

Esclarecemos que estão mantidas as orientações acerca da retomada segura, híbrida, gradual e facultativa das atividades presenciais, nos termos das diretrizes da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 e da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2021. Ademais, esclarecemos que permanecem vigentes as estratégias estabelecidas pela RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021 que institui o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos 2020-2021 e suas respectivas alterações, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Lembramos que, conforme RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021, a definição do Regime de Trabalho para cumprimento da jornada do servidor lotado e em exercício em unidade escolar deverá atender a necessidade da Unidade de Ensino, quando for o caso, e a conveniência pedagógica, observada a legislação vigente e Orientações da SEE/MG. Nesse sentido, o Regime de Trabalho deverá ser cumprido, conforme orientação da chefia imediata e determinações legais, sob pena de lançamento de faltas nos registros funcionais.

Acrescentamos que, em qualquer caso, a greve sanitária, ocorrida até a presente data, deverá ser devidamente registrada no Sistema de Administração de Pessoal (SISAP) e nos assentamentos funcionais do servidor a partir das orientações vigentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional

Izabella Cavalcante Martins

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, Subsecretário, em 13/08/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins**, Subsecretário(a), em 13/08/2021, às 18:08, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 13/08/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33761678** e o código CRC **BB910B15**.

Referência: Processo nº 1260.01.0069964/2021-29 SEI nº 33761678

